

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 1167/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Gestão Integrada do Município de Novo Jardim - TO, e suprir à necessidade de realizar o tradicional rodeio dos FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO PADROEIRO DE NOVO JARDIM, que acontecerá no período de 05 a 7 de junho de 2025, nos termos a seguir expostos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

2.1 - O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de empresa especializada na locação de estrutura, organização e realização do tradicional rodeio dos festejos de Santo Antônio, festa promovida pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

2.2 - Os “Festejos de Santo Antônio”, como é também denominada pelos habitantes locais e pelos visitantes, já faz parte do calendário de eventos tradicionais não somente da região, mas do Estado de Tocantins.

2.3 - Desde a realização da sua primeira edição, na década de 1980, o evento só cresce a cada ano, tendo sido suspenso tão somente no período crítico da pandemia de COVID19, nos anos de 2020 e 2021.

2.4 – Os Festejos de Santo Antônio é comemorado sob diversos aspectos, desde o religioso, com a celebração de Missas na manhã do dia 13 de junho, até o esportivo, com a realização das finais do campeonato municipal de futebol amador. E o outro grande atrativo da festa é o rodeio, momento em que é oportunizado a todas as famílias o acesso gratuito a shows e a toda uma logística festiva, também oportuniza a montaria de peões da cidade e região que amam esse esporte que tem grande relevância nacional.

2.5 – O Gabinete da Prefeita e Gestão integrada encontra-se incumbido de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias novojardinenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história, valorizando a cultura e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

2.6 - Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação empresa especializada na realização do rodeio composto de toda a estrutura e equipe necessária ao evento.

3.0 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade da contratação de empresa especializada na locação de estruturas, organização e realização de rodeio nos FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, que acontecerá no período de 05 a 07 de junho de 2025, em praça pública, na sede do Município de Novo Jardim.

3.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 - A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Novo Jardim.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

5.1 Considerando que o Plano Anual de contratações ainda se encontra em fase de coleta de demandas dos diversos setores da administração para sua efetiva consolidação e divulgação.

5.2 Vale ressaltar que a Lei 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade da adoção do Plano Anual de Contratações até a presente data para municípios com menos de 20.000 habitantes.

5.3 Os referidos processos de contratação deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do município e encaminhados ao SICAPLCO do Tribunal de Contas do Tocantins.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

6.1 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Poderão ser contratados empresa do ramo de atividade relativo ao objeto que:

6.1.1 - cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

a) art. 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Decreto Municipal nº 12, de 03 de janeiro de 2025, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Jardim - TO, e dá outras providências;

6.2 - A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

6.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes

documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

6.4 - A empresa contratada deverá proporcionar a realização do rodeio conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão posta.

6.5 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, como salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

6.6 – O evento festivo com a realização do rodeio será nos dias 05 a 07, de junho do corrente ano 2025, na Rua Gercino Lopes da Silva, esquina com a Rua Antônio Pereira Cosmo, atrás da feira do produtor, na cidade com inicio a partir das 21:00 horas;

6.7 Exigências de habilitação:

6.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.7.1.1 Habilitação jurídica

- I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou cartório, conforme o caso;
- II. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- III. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- IV. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- VII. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 62, inciso IV da Lei 14.133/2021).
- VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).

6.7.1.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.

7.2 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, contratos de eventos da mesma natureza realizado em outros Entes da Administração Pública, com ênfase no estado do Tocantins, sendo escolhido para compor o preço de referência a média do preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

7.4 – É importante ressaltar que o rodeio, é uma tradição do povo brasileiro, tendo vários peões com visibilidade internacional e alguns campeões mundiais desse esporte.

7.5 - Assim, e considerando que, dentre outras atrações, O RODEIO é bastante prestigiado em toda região, sempre figurando um atrativo para toda a população e visitantes.

7.6 - Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em contratos similares, estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para contratação de um rodeio para 3 dias em Novo Jardim seria de R\$ 141.028,23 (cento e quarenta e um mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos)

Memória de cálculo das pesquisas realizadas.

CONTRATOS COM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Órgão	Documento	Valor
Município de Parintins/AM	04329736000169-1-000045/2025	166.197,83
Medicilândia /PA	312450	127.600,00
Brasilândia do Tocantins	CT 276/2024	142.220,00
Nova Olinda – TO	CT 168/2024	160.000,00
Novo Jardim – TO	Emp. 64554	115.000,00
VALOR MÉDIO		141.028,23

8. ESTIMATIVAS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

8.1 A realização do tradicional FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO 2025, ocorrerá no período de 05 a 13 de junho de 2025. Dessa forma, e considerando o quanto exposto no Item 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - MEMÓRIA DE CÁLCULO, e no objetivo de garantir a realização da tradicional festa, a contratação se dará no seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DE NOVO JARDIM – TO.	01	R\$ 141.028,23	R\$ 141.028,23

Estrutura mínima:

- Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio, com área de, no mínimo, 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados) e 06 (seis) bretes americanos, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros) mais arquibancada mínima de 70(setenta) metros, mínimo 9 degraus, largura do acento mínima de 60cm, passarela de acesso mínima 1,10 de largura, guarda corpo e proteção lateral 1,20m e traseira 1,5m, escada de acesso em aço com piso antiderrapante largura mínima de 2m, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Fornecimento de infraestrutura tipo “curral/querência”, com divisórias, com capacidade para, no mínimo, 30 (trinta) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, mais iluminação própria para arena;
- Fornecimento de touros com, no mínimo, 16 (dezesesseis) bois profissionais, treinados para rodeio.
- Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Disponibilização de um Engenheiro, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

- g) Disponibilização de 30 (trinta) peões, sendo preenchida prioritariamente com os peões de Novo Jardim e região, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da legislação vigente;
- h) Responsabilizar-se pela premiação aos vencedores do rodeio no valor total mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais, sendo R\$2.800,00 para primeiro lugar, R\$1.500,00 para segundo lugar, R\$ 700,00 para o terceiro lugar.
- i) Disponibilização de equipe especializada em salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos da alínea g;
- j) Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência/manejo animal com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos da alínea g;
- k) Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena porteiro com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos alínea g;
- m) Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena laçador com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos da alínea g;
- n) Disponibilização de no mínimo 01 (um) comentarista especializado em festas de rodeio;
- o) Disponibilização de no mínimo 01 (um) locutor especializado em festas de rodeio;
- p) Disponibilização de no mínimo 02 (dois) juizes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, com cobertura securitária, idêntica e conforme alínea g;
- q) Disponibilização de no mínimo 01 (um) fiscal de bretes profissional, especialista em rodeio, com cobertura securitária, idêntica e conforme alínea g;
- r) A empresa assim que notificada deverá encaminhar a lista com os profissionais que farão parte do evento, onde a Comissão Organizadora fará a verificação se os mesmos atendem ao solicitado com relação a especialização em rodeio;
- s) A empresa deverá fazer o cerimonial de abertura e encerramento considerar que no cerimonial deverá a empresa incluir todo material necessário ex. (túnel de passagem, estrutura metálica), onde o mesmo será planejado com a Comissão Organizadora do evento;
- t) A empresa deverá pagar todas as taxas oriundas da execução dos serviços, entre elas INSS do peões e demais que se fizerem necessárias;
- u) Todos os materiais e suas aplicações ou instalações, necessários à execução do presente objeto, devem obedecer às prescrições das normas da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras especificações técnicas normativas aplicáveis;
- v) Recolhimento das ART's - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias.
- w) SOM P.A. LINE PROCESSADO 32 caixas de grave 1 1000w cada/ 20 caixas de alta 02.12 e 02 drives; Amplificadores de potência (potência mínima total em 2 ohms) sub grave 10.000/ médios 4.000 e drives 2.000; 01 Notebook; 02 Operador/Técnico/DJ Sidefield l/r processado; 1 multicabo compatível com a necessidade do PA; 02 mesas de som digital/palco/PA 48 com no mínimo 16 auxiliares; Sistema completo baixo amplificador 01 caixa 4 falantes 10, 01 caixa 01 falante 15; 02 amplificadores de guitarra com 2 falantes de 12, 120w cada e efeitos; 02 microfones sem fio com faixa de frequência UHF; Sistema de comunicação housemix/ monitor mix; Bateria sub/alta; Percussão sub/alta; 14 monitores para vozes diversos; 40 microfones com fio/ 40 pedestais/ 80 cabos para microfones/ 40 cabos para instrumentos; 01

bateria completa com 01 bumbo 02 tons e 01 surdo; Caixa 14/01 estantes contra tempo/ 01 estante de caixa extra/01 banco; 01 central de energia; Incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, traslado e hospedagem de pessoal por conta do Contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

O objeto não será parcelado, devido a suas características.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021)

10.1 - A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

10.2 - Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

10.3 - O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

10.4 - Assim, e conforme já exposto no tópico 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a realização do FESTEJO DE SANTO ANTONIO, PADROEIRO DE NOVO JARDIM se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021)

11.1 - Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de

	qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Descarte de resíduos sólidos.	<p>A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.</p> <p>A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.</p>

11.2 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

11.3 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.4 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

12. RISCOS ENVOLVIDOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- **Risco 1: Falhas na execução dos serviços.**
 - **Mitigação:** Monitoramento contínuo pelo gestor/fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Risco 2: Incompatibilidade entre a prestação dos serviços e as necessidades da administração.**
 - **Mitigação:** Especificação detalhada no Termo de Referência e validação do contrato pelo departamento jurídico e controladoria do município.
- **Risco 3: Acidentes de trabalho e envolvidos na realização do evento.**
 - **Mitigação:** Exigência de seguro dos peões e envolvidos diretamente no manejo dos animais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI da Lei 14.133/2021)

13.1– O presente Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de realizar contratações acessórias tais como a disponibilização e gerador 260kva para oferta de energia para o som, projeto do rodeio e show pirotécnico.

13.2 - As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, referente a apresentação pirotécnica será tratada em processo independente, diretamente com fornecedores com objetivo de obter propostas mais vantajosas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021)

14.1 – Para a contratação pretendida há a necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Novo Jardim - TO, relativo a aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros militar do Tocantins, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 – Mesmo assim, será observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

- a) Definição do local para a realização do evento;
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso.

14.3 - Paralelamente a presente contratação, tramitam contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização do rodeio, sejam elas pirotécnica, gerador, segurança e outros, sendo essas providências, as quais serão empregadas modalidades de licitações adequadas de acordo com o objeto a ser contratado.

14.4 A contratante deverá elaborar o Termo de Referência e a minuta de contrato prevendo todas as garantias contratuais para sua fiel execução, caso julgue necessários.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de Pregão, obter um mecanismo ágil e seguro para realização da futura contratação.

15.2 A solução proposta é a contratação de empresas especializadas com expertise comprovada na realização de rodeios, visando cumprimento de sua missão institucional.

15.3 - Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação através de Pregão, sob contrato ou instrumento que o substitua.

15.4. Sendo assim, resta claro que a contratação por Pregão se afeiçoa e torna-se viável a competição entre empresas do mesmo ramo de atividade.

a) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;

b) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do contratante;

d) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este valor está dentro dos limites orçamentários municipais e será custeado com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de Novo Jardim

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Gestão Integrada

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 0039 – Melhoria da Administração

Ação: 2.063 - Realização de eventos e publicidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos de impostos não vinculados

17. CONCLUSÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021)

17.1 - O Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

17.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação de empresa para locação de estrutura, organização e realização do rodeio tradicional dos FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DE NOVO JARDIM - TO.

17.3 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da referida contratação observando todos os requisitos legais e demais dispositivos. Para solução definitiva sugere-se que seja realizado contratações por PREGÃO tipo MENOR PREÇO.

17.4 Como requisito de eficácia o aviso de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Novo Jardim – TO, 14 de maio de 2025.

Responsável pela Elaboração:

GEOVANI DIAS SANTANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO